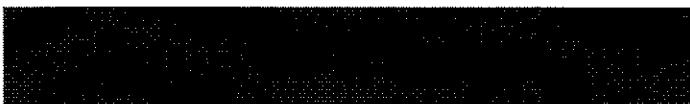


**ATA DE DECISÃO FUNDAMENTADA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS
DOCUMENTOS E PROPOSTAS DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 03/2018
CONVÊNIO Nº 848328/2017**

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (07/12/2018), nas dependências do Hospital Evangélico de Rio Verde, situado na Rua Abel Pereira de Castro, Nº 644, Centro, Rio Verde – GO, foi realizada reunião para julgamento da melhor proposta para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, objeto do Convênio nº. 848328/2017, firmado entre a União por intermédio do Ministério da Saúde e o Hospital Evangélico de Rio Verde, cujo itens a serem obtidos são 50 (cinquenta) Camas Hospitalares Tipo Fawler Mecânica. Presentes na reunião os membros da Equipe Técnica de Execução do Convênio designados pela Portaria nº 03/2018: Presidente: Mário Lúcio Brasileiro, Secretária: Cristiane Mendes Teixeira, Técnico: Osvaldo Fonseca de Almeida Júnior, Técnico: Suair Ferreira de Mendonça, Técnica: Carla de Moraes Telatin Sousa, Técnica: Marina Porto Ferreira. Inicialmente Cristiane, relatou que para aquisição dos equipamentos do Convênio nº 848328/2017, foi realizada a Cotação Prévia de Preços, nº 03/2018, por intermédio do Sistema de Convênios do Governo Federal – SICONV, conforme legislação vigente, sendo disponibilizada via portal aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (25/10/2018), com encerramento de recebimento das propostas aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito (09/11/2018). Em seguida o Presidente Mário Lúcio fez uma explanação sobre as etapas e



procedimentos do processo de Cotação Prévia de Preços e as atribuições da equipe técnica, ressaltando sua importância, pois lhes recai a responsabilidade de escolher os equipamentos que serão adquiridos. Em ato contínuo foi abordado pelos demais integrantes da equipe técnica os critérios para análise das propostas, expondo que a decisão recairá pela proposta que apresentar, além do menor preço, maior qualidade mensurada por requisitos como valor técnico, caráter funcional, compatibilidade com características ambientais, custo benefício, custo de utilização, referência e requisitos similares, se por ventura, haver empate técnico entre duas ou mais propostas, será classificada a que apresentar menor preço, caso o empate persista, será considerada vencedora a empresa que apresentar maior tempo de mercado. Analisando os documentos das empresas, a equipe técnica averiguou que, a empresa ALFRS INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.338.456/0001-94, não entregou todos os documentos exigidos na letra “c” do item I – 4.1 do edital; a empresa D’AQUINO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.839.778/0001-09, não entregou todos os documentos exigidos na letra “c” do item I – 4.1 do edital; a empresa FRAGA PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.758.951/0001-73, apresentou proposta referenciando empresa que diverge da documentação enviada, não entregou prova de regularidade relativo a Seguridade Social, demonstrando a situação regular perante o Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como, não entregou todos os documentos exigidos na letra “c” do item I – 4.1 do edital; a empresa GOIAS MERCANTIL DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.801.118/0001-20, não entregou todos os documentos exigidos na letra “c” do item I – 4.1 do edital; a empresa HOSPIMETAL INDÚSTRIA METALÚRGICA DE EQUIPAMENTOS

Paula

HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n° 54.178.983/0001-80, não entregou documento exigido na letra “b.2” do item II – 4.1 do edital; a empresa MEDICENTER PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n° 01.676.238/0001-02, apresentou proposta sem assinatura do representante legal, como também, não entregou todos os documentos exigidos na letra “c” do item I – 4.1 do edital; a empresa MEDI-SAUDE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ n° 02.563.570/0001-15, não entregou todos os documentos exigidos na letra “c” do item I – 4.1 do edital; a empresa META MOVEIS DE METAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ n° 01.866.388/0001-70, não entregou todos os documentos exigidos na letra “c” do item I – 4.1 do edital; a empresa PALAS COMERCIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n° 10.646.003/0001-50, não entregou todos os documentos exigidos na letra “c” do item I – 4.1 do edital; a empresa R3 COMERCIO E CONSULTORIA E TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ n° 24.190294/0001-20, não entregou todos os documentos exigidos na letra “c” do item I – 4.1 do edital e a empresa VEGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ n° 13.411.336/0001-99, não entregou todos os documentos exigidos na letra “c” do item I – 4.1 do edital. Considerando o exposto acima, a equipe técnica desclassificou as empresas mencionada acima, por não atender as exigências mínimas do Edital da CPP n° 03/2018. Em se tratando das empresas: DEGRAUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ n° 04.426.731/0001-54, DELCIO MÓVEIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n° 92.787.332/0001-86, KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ n° 79.805.263/0001-28 e R.C. MÓVEIS, inscrito no CNPJ n° 02.377.937/0001-66, foi constatado

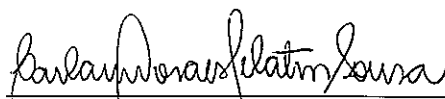
larla



pelos membros da equipe técnica que as mesmas atenderam as exigências mínimas no Edital nº 03/2018. Em ato contínuo, os integrantes da equipe técnica passaram a analisar as propostas das empresas habilitadas para o ato, conforme segue adiante: PARA AQUISIÇÃO DAS 50 (CINQUENTA) CAMAS HOSPITALARES TIPO FAWLER MECÂNICA, a empresa DEGRAUS ofertou Cama Hospitalar Fowler, Marca UTI Médica, Modelo UTI 5180, pelo valor unitário de R\$ 4.245,00 (quatro mil reais, duzentos e quarenta e cinco reais); a empresa DÉLCIO MÓVEIS ofertou Cama Hospitalar Fowler, Marca Délcio, Modelo D.686-D, pelo valor unitário de R\$ 2.235,00 (dois mil e duzentos e trinta e cinco reais); a empresa KSS ofertou Cama Hospitalar Fowler, Marca KSS, Modelo Cama Hospitalar Fowler de Base Tubular com Trendelemburg, pelo valor unitário de R\$ 4.500 (quatro mil e quinhentos reais) e a empresa R.C. MÓVEIS ofertou Cama Hospitalar Fowler, pelo valor unitário de R\$ 3.030,00 (três mil e trinta reais). Avaliando as propostas a equipe técnica constatou que todas as empresas ofertaram valor dentro do estimado no Plano de Trabalho previamente aprovado pelo Ministério da Saúde, no entanto, a empresa DEGRAUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI se sobressaiu por apresentar equipamento que possui compatibilidade com as características ambientais e funcionais do Hospital, sendo assim, logo foi considerada a empresa vencedora. Nesse mesmo sentido a equipe técnica resolve ADJUDICAR, a empresa DEGRAUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº04.426.731/0001-54 como vencedora da Cotação Prévia de Preços nº 03/2018, cuja mesma fará a entrega de 50 (cinquenta) Camas Hospitalar Tipo Fowler, Marca UTI Médica, Modelo UTI -5180, pelo valor unitário de R\$ 4.245,00 (quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais), perfazendo o montante de R\$ 212.250,00 (duzentos e doze mil, duzentos e cinquenta reais). Em tempo, a equipe técnica ressalta que, a liberação dos

Carla

recursos para custear as despesas desta Cotação, está condicionada além da comprovação da homologação deste processo no Portal de Convênios – SICONV, bem como, da conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo Ministério da Saúde (Concedente), conforme disposto no Art. 41, Inciso II, alínea “b” e no Art. 66, inciso II, alínea “f”, da Portaria Interministerial nº 424/2016. Sendo ainda, **VEDADA** a formalização de contratos com empresas que constem no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça. Após a referida análise e parecer favorável pelo Concedente, o pagamento será realizado por meio de crédito em conta corrente informada pela empresa vencedora, mediante a entrega dos Equipamentos conforme exigências do edital, junto com a Nota Fiscal em até 10 (dez) dias úteis do aceite técnico após a conferência dos mesmos. Ressaltamos que o resultado da Cotação Prévia de Preços Nº 03/2018 será publicada no Portal do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal – SICONV e no site da instituição www.herv.org.br. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi dada por encerrada e eu, Cristiane Mendes Teixeira, lavrei esta ata, previamente lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

Carla de Moraes Telatin Sousa 

Cristiane Mendes Teixeira 

Marina Porto Ferreira 



Mario Lúcio Brasileiro _____

MB

Oswaldo Fonseca de Almeida Júnior _____

Suair Ferreira de Mendonça _____

[Large signature scribble]

[Handwritten signature]

Carla

[Handwritten signature]